



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.803 - segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

18 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETO

REPUBLICA-SE O DECRETO n. 13.796, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019, CONSOLIDADO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, CONFORME DETERMINA O ART. 3º DO DECRETO N. 14.113, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N. 13.796, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE ADIANTAMENTO INSTITUÍDO PELA LEI N.3.528, DE 19 DE JUNHO DE 1998.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 4º, da Lei n. 3.528, de 19 de junho de 1998;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I – órgãos: as Secretarias, o Gabinete do Prefeito, a Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência e a Procuradoria-Geral do Município que compõem a administração direta do Município;

II – entidades municipais: as autarquias e fundações integrantes da administração indireta do Município; e

III – servidor responsável: a pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública do Poder Executivo, em caráter efetivo ou em comissão;

IV – cartão de pagamento: o instrumento utilizado por servidores de órgãos, entidades e fundos municipais em saques e para pagamento nas suas aquisições de materiais e serviços por meio do regime de adiantamento. (Nova Redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2 de janeiro de 2020.)

Parágrafo único. O cartão de pagamento de que trata o inciso IV deste artigo: (Nova Redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

I – é intransferível e de uso e responsabilidade do servidor nele identificado; e

II – deve ser utilizado exclusivamente na aquisição de materiais e prestação de serviços destinados ao interesse da Administração Pública.

Art. 2º O regime de adiantamento, para atender a realização de despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, visando à descentralização de recursos financeiros para a implementação de maior agilidade à execução de ações e serviços dos órgãos e entidades do Município de Campo Grande, dar-se-á através da concessão de:

I - suprimimento de fundos; e

II - repasse financeiro às unidades administrativas.

§ 1º Não será concedido adiantamento para realização de despesas de capital e nem para:

I – servidor em alcance;

II – ordenador de despesas;

III – gestor financeiro;

IV – responsável pelo almoxarifado; e

V – que esteja respondendo a inquérito administrativo.

§ 2º Considera-se em alcance o servidor que não apresentou prestação de contas de adiantamento recebido ou que teve contas rejeitadas pelos órgãos e entidades municipais encarregados da análise e controle.

§ 3º O regime de adiantamento será processado em conta corrente aberta em nome do Município, para os órgãos da administração direta, e das suas autarquias, fundações e fundos. (Nova Redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

§ 4º A movimentação da conta corrente, referida no § 3º deste artigo, será feita por cartões de pagamentos expedidos em nome dos servidores responsáveis que terão o valor do adiantamento estabelecido pelo Ordenador de Despesas. (Nova Redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

§ 5º Os recursos depositados na conta corrente de que trata o § 3º deste artigo serão aplicados em fundos de investimentos destinados a entes públicos. (Nova Redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

Art. 3º O ato de concessão do adiantamento importa em delegação de competência de Ordenadores de Despesas de órgãos e entidades municipais a servidor responsável para a realização de despesas, até o valor adiantado.

Art. 4º A Gerência de Administração e Finanças, ou unidade equivalente, do órgão ou entidade municipal concedente, além de solicitar o pedido de adiantamento em nome do servidor responsável, deverá: (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

I – providenciar o registro do valor do regime de adiantamento no cartão de pagamento do servidor responsável, dentro da conta corrente mencionada nos §§ 3º e 4º do art. 2º deste Decreto, conforme autorização do Ordenador de Despesas; (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

II – acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento do objeto da concessão do adiantamento; e

III - realizar tomada de contas do servidor responsável, caso a prestação de contas não seja apresentada dentro do prazo estabelecido pelo art. 14 deste Decreto.

§ 1º A tomada de contas será feita na forma das peças mencionadas no art. 14 deste Decreto.

§ 2º Além das peças mencionadas no parágrafo anterior, a tomada de contas deverá conter relatório circunstanciado dos trabalhos realizados pelos tomadores das contas, que deverão ser no mínimo 2 (dois), informando as falhas e irregularidades por ventura praticadas.

Art. 5º Na aplicação dos recursos repassados, pelo regime de adiantamento, serão observadas as normas legais sobre a retenção de tributos federais, estaduais e municipais, devendo os recolhimentos ser efetuados dentro dos prazos fixados ou até o final do prazo da aplicação dos recursos, caso este se expire primeiro.

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves-
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Melissa de Carvalho Sone Tamaciro

Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Júnior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

Parágrafo único - Os acréscimos decorrentes do atraso do recolhimento de tributo retido serão de responsabilidade do servidor em cujo nome foi concedido o adiantamento.

CAPÍTULO II
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Seção Única
Da finalidade

Art. 6º O Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a servidor para a realização das seguintes modalidades de despesas:

- I** – miúdas de pronto pagamento;
- II** – de viagem;
- III** – extraordinárias ou urgentes; e
- IV** – eventuais de gabinete.

§ 1º. Consideram-se:

I – despesas miúdas de pronto pagamento, aquisições de materiais de consumo em quantidade restrita para atendimento de necessidade imediata; os pequenos serviços de terceiros em geral e outros encargos indispensáveis ao funcionamento normal das ações e serviços do órgão ou entidade municipal;

II – despesas de viagem aquelas pertinentes e necessárias ao deslocamento do servidor e à manutenção do veículo utilizado para o seu transporte, bem como no caso de deslocamento de equipe ou delegação representando o Município em eventos esportivos e culturais, exceto diárias;

- III** – despesas extraordinárias ou urgentes aquelas necessárias ao pronto atendimento de situações emergenciais que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens ou equivalentes; e
- IV** – despesas eventuais de gabinete aquelas relativas com a realização de congressos, simpósios, cursos, exposições e outros eventos esportivos e culturais; aquisição de diplomas, condecorações, medalhas e prêmios; e pequenos auxílios financeiros a título de assistência social.

§ 2º. A solicitação do adiantamento deverá ser fundamentada em apenas um dos incisos deste artigo.

CAPÍTULO III
DO REPASSE FINANCEIRO

Seção Única
Da Finalidade

Art. 7º O repasse financeiro tem como finalidade repassar recursos financeiros às unidades administrativas, situadas fora da sede do órgão ou entidade municipal concedente, para a realização das seguintes despesas:

- I** - pequenos serviços de terceiros e outros encargos; e
- II** - materiais de consumo utilizados na prestação de serviços e outros necessários à manutenção da unidade administrativa

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO, DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º A concessão de regime de adiantamento será precedida da emissão do formulário Pedido de Adiantamento, na forma do Anexo I, e do empenho em nome do servidor responsável, à conta de um dos seguintes elementos de despesa: 33903098, 33903698 ou 33903998.

Art. 9º O regime de adiantamento não poderá ultrapassar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei (nacional) n.8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O valor de cada comprovante da despesa do regime de adiantamento não poderá exceder a 300 (trezentas) Unidade Fiscal de Referência (UFIR).

Art. 10. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, através de crédito no cartão de pagamento do regime de adiantamento, observadas as disposições dos §§ 3º e 4º do art. 2º deste Decreto. (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

§ 1º É vedado o saque parcial ou total dos recursos do regime de adiantamento para depósito em outro estabelecimento bancário. (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

§ 2º Os pagamentos das despesas serão feitos por meio do cartão fornecido ao servidor, sendo vedada a emissão de cheque. (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

§ 3º Caso ocorra cobrança de tarifas bancárias por utilização do cartão de pagamento fora das utilidades previstas no inciso IV do art. 1º deste Decreto, as mesmas serão custeadas pelo servidor responsável. (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

§ 4º É permitido saque de recursos, no valor de até 5% (cinco por cento) do regime de adiantamento, para atender a realização de despesas em estabelecimentos que não aceitem cartão de pagamento, sendo vedada a fragmentação de despesa pertencente ao mesmo item de classificação, na forma do Manual aprovado pelo Decreto n. 12.538, de 20 de janeiro de 2015, ou outro que vier a substituí-lo. (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

Art. 11. Efetuado o pagamento do regime de adiantamento, a Diretoria-Geral de Gestão Financeira/SEFIN encaminhará o processo para a Gerência de Administração e Finanças, ou unidade equivalente do órgão concedente, efetuar os registros necessários, receber a prestação de contas ou providenciar a tomada de contas, se for o caso, e anexá-Ia ao processo para as providências previstas nos §§ 2º e 3º do art. 14 deste Decreto.

Parágrafo único - Os procedimentos previstos no *caput* deste artigo também deverão ser efetuados pelas unidades correspondentes das entidades municipais.

CAPÍTULO V
DO PRAZO DA APLICAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO SALDO

Art. 12. Será fixado pelo Ordenador de Despesas, no ato da concessão, prazo não superior a 60 (sessenta) dias para a aplicação dos recursos, contados a partir da data do crédito do valor no cartão de pagamento, sendo vedada a realização de despesas antes do referido pagamento e após o prazo da aplicação, bem como além do exercício da concessão do regime de adiantamento. (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

Parágrafo único. O saldo dos recursos não aplicado deverá ser devolvido pelo servidor responsável à mesma conta corrente utilizada para o pagamento do regime de adiantamento, dentro de 5 (cinco) dias do vencimento do prazo de aplicação, com exceção daqueles concedidos nos meses de novembro e dezembro que deverão atender as instruções sobre o encerramento do respectivo exercício financeiro. (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

CAPÍTULO VI
DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA DESPESA

Art. 13. Considera-se documento comprobatório da despesa:

I - nota fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura eletrônica expedida conforme autorização dos órgãos estadual ou municipal competentes; e

II - recibo fornecido pelo prestador de serviços, desde que não seja obrigatória a inscrição municipal (Anexo II).

§ 1º O documento comprobatório da despesa:

I – deverá ser original (1ª via) e não poderá conter erro ou rasura, sob pena de glosa da despesa; e

II - conterá:

a) descrição detalhada do material adquirido ou serviço prestado com a discriminação da quantidade, preço unitário e total;

b) recibo do pagamento, firmado pelo fornecedor no próprio documento, com menção expressa da data do recebimento, permitida a quitação através de autenticação mecânica e/ou chancela de estabelecimento bancário; e

c) atestado, firmado por 2 (dois) servidores lotados no órgão ou entidade municipal concedente, confirmando a entrega do material ou a prestação dos serviços, podendo um deles ser o próprio servidor responsável pelo regime de adiantamento.

§ 2º A emissão do documento comprobatório da despesa será feita em nome do Município de Campo Grande, no caso de órgão da administração direta, ou da entidade municipal da administração indireta.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUA ANÁLISE

Art. 14. Dentro de 30 (trinta) dias do término do prazo para a aplicação dos recursos, o servidor responsável pelo regime de adiantamento deverá apresentar a prestação de contas à Gerência de Administração e Finanças, ou unidade equivalente do órgão ou entidade municipal concedente, contendo as seguintes peças:

- I** – ofício de encaminhamento;
- II** – balancete financeiro (Anexo III);
- III** – relatório da execução financeira do regime de adiantamento;

IV – documentos comprobatórios das despesas realizadas, em ordem da data de expedição, com os respectivos comprovantes das retenções tributárias;

V – fatura do cartão de pagamento abrangendo toda a movimentação realizada, inclusive a devolução do saldo, se houver; (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

VI – declaração do ordenador de despesas de que o servidor não está impedido de receber regime de adiantamento, que deverá ser expedida antes da concessão; (Nova redação dada pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,40	
SUMÁRIO	
DECRETO	01
SECRETARIAS	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	08
ATOS DE PESSOAL	08
ATOS DE LICITAÇÃO	15
ÓRGÃOS COLEGIADOS	17
PODER LEGISLATIVO	18
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	18

VII – comprovante da devolução do saldo, se houver.

VIII – (REVOGADO pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

IX – (REVOGADO pelo Decreto n. 14.113, de 2020.)

§ 1º O prazo previsto no *caput* deste artigo será antecipado na hipótese do servidor responsável pelo regime de adiantamento entrar em gozo de férias ou licença, ou ser afastado do cargo ou função, caso em que a prestação de contas deverá ser apresentada dentro de 5 (cinco) dias a partir da data da ocorrência do fato.

§ 2º Após o recebimento da prestação de contas, a Gerência de Administração e Finanças, ou unidade equivalente, do órgão ou entidade municipal concedente, verificará se todas as peças mencionadas nos incisos deste artigo integram a mesma. Em caso negativo, tomará as providências necessárias para que o servidor responsável complete as peças faltosas dentro do prazo de 3 (três) dias.

§ 3º Ressalvada a competência dos órgãos de controle externo, a orientação, supervisão e análise da prestação de contas serão desenvolvidas pela Gerência de Administração e Finanças, ou unidade equivalente, do órgão ou entidade municipal concedente, a quem compete:

I – analisar se na aplicação dos recursos foram observadas as normas previstas neste Decreto;

II – tomar as medidas necessárias para a correção da prestação de contas, nos casos previstos no art. 15 deste Decreto;

III – expedir relatório concordando ou não com a prestação de contas, onde constarão as falhas ou irregularidades por ventura praticadas;

IV – sugerir, ao Ordenador de Despesas, a glosa da despesa realizada em desacordo com as disposições deste Decreto;

V – encaminhar o processo da prestação de contas para o ordenador de despesas, do órgão ou entidade municipal concedente, proceder a sua homologação, glosar a despesa realizada em desacordo com as disposições deste Decreto, ou tomar outras providências consideradas necessárias;

VI – dentro do prazo fixado, encaminhar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, nos casos previstos em suas instruções; e

VII – providenciar o arquivamento do processo, nos casos em que não for obrigatório o seu encaminhamento ao TCE.

Art. 15. Retornarão para ajustes, pelo servidor responsável, as prestações de contas com:

I – falhas relacionadas com o preenchimento inadequado de formulários ou falta de atestados, recibos e assinaturas; e

II – eventual ausência de qualquer documento que deva integrar a prestação de contas, na forma prevista pelo art. 14 deste Decreto.

§ 1º Em benefício da celeridade processual, quando a falha puder ser regularizada com base em elementos constantes da própria prestação de contas, o servidor responsável pela análise poderá efetuar a correção, hipótese em que registrará a ocorrência em seu relatório e dará ciência da mesma ao servidor responsável pelo regime de adiantamento, alertando para que tal fato não se repita em outras prestações de contas.

§ 2º As providências, mencionadas no parágrafo anterior, somente serão tomadas caso não comprometam a estrutura da prestação de contas e as falhas não demonstrem a existência de dolo, má-fé ou desvio de finalidade.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.16. São casos de glosa de despesa:

I – rasura em documento comprobatório relacionada com valor, data, quitação e outras que induzam à pressuposição de má-fé ou dolo por parte do servidor responsável pelo regime de adiantamento; e

II – pagamento de despesa:

a) sem comprovante ou que não se enquadre na finalidade do regime de adiantamento;

b) realizada antes da data do pagamento do regime de adiantamento ou após o prazo de aplicação dos recursos, bem como em outro exercício financeiro;

c) cujos materiais ou serviços foram recebidos em condições insatisfatórias; e

d) que não se enquadra no elemento de despesa da concessão do regime de adiantamento.

§ 1º Em caso de glosa sugerida pela Gerência de Administração e Finanças, ou unidade equivalente, do órgão ou entidade municipal concedente, o Ordenador de Despesas:

I - poderá discordar da sugestão, hipótese em que fundamentará sua decisão; ou

II - notificará o servidor responsável pelo regime de adiantamento para efetuar o recolhimento do valor dentro do prazo de 3 (três) dias ou, querendo, apresentar defesa escrita.

§ 2º Na hipótese do servidor não recolher o valor glosado dentro do prazo fixado pelo parágrafo anterior ou do julgamento improcedente da defesa apresentada, o Ordenador de Despesas determinará que seja feita a inscrição da responsabilidade e providenciará para que seja efetuado desconto em folha de pagamento, na forma prevista no Estatuto dos Servidores.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 7.696, de 7 de agosto de 1998.

CAMPO GRANDE, 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N. 13.796, DE 2019.

REGULAMENTO DO REGIME DE ADIANTAMENTO - DECRETO N.

Unidade Gestora:

PEDIDO DE ADIANTAMENTO Nº.: _____		Data: ____/____/____	
SERVIDOR RESPONSÁVEL			
Nome: _____			
CPF: _____			
Cargo: _____			
Setor: _____			
PROGRAMA DE TRABALHO			
Função: _____			
Programa: _____			
Subprogram _____			
a: _____			
Projeto: _____			
Elemento: _____			
Fonte de _____			
Recursos: _____			
Processo: _____		Convênio: _____	
Valor:R\$ _____			
(_____)			
Finalidade: _____			
_____		Autorizo a Realização da Despesa	
Gerente Administração e Finanças		Ordenador de Despesas	

ANEXO II – DECRETO N. 13.796, DE 2019.

REGULAMENTO DO REGIME DE ADIANTAMENTO - DECRETO N.

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

DADOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO PAGADOR			
Nome/Razão Social: _____			CNPJ: _____
Servidor responsável pelo Regime de Adiantamento: _____			Matrícula: _____
DETALHAMENTO DE VALORES	Valor Bruto	\$	_____
	(-) Retenção INSS	\$	_____
	(-) Retenção ISSQN	\$	_____
	(-) Retenção IRRF	\$	_____
	(-) Outra retenção	\$	_____
	(=) Valor Líquido	\$	_____
DESCRIÇÃO			
Recebi a importância de R\$ _____ (_____)			
correspondente à prestação dos seguintes serviços: _____			
Em ____/____/____		(Assinatura do prestador do serviço)	
Obs.: O valor retido será recolhido pelo servidor, na forma da legislação em vigor.			
DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: _____			Telefone: _____
RG/Identidade/Órgão Expedidor: _____	CPF: _____	Inscrição no INSS/NIT/PIS/PASEP: _____	
Endereço: _____			
Cidade: _____			UF: _____

ANEXO III – DECRETO N. 13.796, DE 2019.

REGULAMENTO DO REGIME DE ADIANTAMENTO - DECRETO N.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO:

PRAZO DA APLICAÇÃO DC RECURSOS:

RECEBIMENTO		PAGAMENTOS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
ADIANTAMENTO RECEBIDO EM ____/____/____		DESPESA REALIZADA CONFORME RELAÇÃO ANEXA	
RECURSOS PRÓPRIOS		SALDO DEVOLVIDO	
TOTAL		TOTAL	

CAMPO GRANDE, DE DE .

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO IV - DECRETO N. 13.796, DE 2019.

REGULAMENTO DO REGIME DE ADIANTAMENTO - DECRETO N.

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO REGIME DE ADIANTAMENTO

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:

COMPROVANTE			NOME DO FORNECEDOR	VALOR - R\$
TIPO	NÚMERO	DATA		
TOTAL				

CAMPO GRANDE, DE DE .

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO V - (REVOGADO pelo Decreto n. 14113, de 2020)

REGULAMENTO DO REGIME DE ADIANTAMENTO - DECRETO N.

CONCILIAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019, AO CONTRATO n. 159, DE 27/5/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Equipe Engenharia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e seu § 1º da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 68979/2018-52.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato n. 159, de 27/5/2019.

ALTERAÇÃO: Fica alterado o valor do contrato n. 159/2019, o qual passará de R\$

4.392.305,41 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 4.321.090,51 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, noventa reais e cinquenta e um centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 156/2019, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e João Carlos de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATODOTERMO DE AJUSTE DE CONTAS n. 08 CELEBRADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, e a Empresa Marcos Antonio Marini.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 37, 58 a 65 da Lei n. 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal 8.666/1993, bem como, na justificativa do Secretário Municipal de Saúde, juntada ao Processo Administrativo n.130877/2019-16.

OBJETO: Liquidação do valor devido pelo Município de Campo Grande a Empresa Marcos Antônio Marini, relativo ao reconhecimento de dívida de débitos em aberto pela prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde/SESAU de Campo Grande, através de serviços de limpeza e higienização das Unidade de Saúde e Administrativos da SESAU, conforme documentações e relatório final do Processo de Sindicância n. 128627/2019-16.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.386.012,62 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil doze reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO Fonte de recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde; Programa de Trabalho: 0106.10.302.0017.401020. 10. 301. 0017. 4012; Elemento de Despesa: 33903702 - Serviços de Limpeza e Conservação.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Marcos Antonio Marini.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 02/2020 Data: 10.01.2020
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	5.435.272,84
2	MF/STN	Transf. Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	725.462,16
1	Min. Transporte	Transf. Constitucional	CID - CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	PMCG	282.162,60
3	MF/STN	Transf. Constitucional	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	4.405.031,22
TOTAL					10.847.928,82

Pedro Pedrossian Neto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 06/2019-40
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 9 do Edital n. 06/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.590, de 29 de maio de 2019, convocam os candidatos classificados da 311ª à 313ª colocação, do Processo Seletivo Simplificado para contratação, **sem aumento de despesas, de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (para substituição dos ex-contratados desligados no período),** a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação nominal e cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
- a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;

- b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
- c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
- d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
- e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
- f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
- g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
- h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
- i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
- j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
- k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
- l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
- m) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da função;
- n) Uma fotografia 3x4;

o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);

q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);

r) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;

s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;

t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site:<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;

u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2019-40

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Data: 14 de janeiro de 2020.

Horário: 08h

Local: Secretaria Municipal de Gestão

Av. Afonso Pena, n.3.297 – Centro – Campo Grande/MS

CLASSIF.	CANDIDATO
311	VALDIR RODRIGUES PINTO
312	CARMEM APARECIDA ESQUIBEL
313	MARIA ANTONIO ALFREDO DA SILVA

EDITAL n. 13/2019-10
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 10 do Edital n. 13/2019-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE n. 5.659, de 21 de agosto de 2019, **CONVOCAM** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais para desempenhar função temporária na Prefeitura Municipal de Campo Grande, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão, **conforme função, relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes;
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo;
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:

a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;

b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;

c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;

d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;

e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;

f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;

g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;

h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);

i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);

k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;

l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função correspondente;

m) Registro no Conselho de Classe, de acordo com a respectiva função;

n) Uma fotografia 3x4

o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);

q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);

r) Comprovante de Conta Corrente regularizada na Agência do Bradesco da PMCG;

s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;

t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site:<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;

u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;

b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;

c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 13/2019-10

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Data: 15 de janeiro de 2020
Horário: 08h30min.
Local: Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Centro - Campo Grande/MS.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	CANDIDATO
22	ADRIANA RODRIGUES DE SANTANA SANTOS

EDITAL n. 16/2019-05
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
“AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelecido no item 9, do Edital n. 16/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.735, de 6 de novembro de 2019, convocam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente Social de Esporte e Lazer, a comparecerem na Fundação Municipal de Esportes, conforme cronograma assinalado no Anexo Único a este Edital, para orientação acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
 - i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
 - j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
 - k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
 - l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
 - m) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
 - n) Uma fotografia 3x4;
 - o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
 - q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - r) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
 - s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site:<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
 - u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Esportes

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 16/2019-05

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER
Data: 15 de janeiro de 2020.
Horário: 8h
Local: Fundação Municipal de Esportes – FUNESP
Rua Dr. Paulo Machado, 663 – Santa Fé – Campo Grande-MS

CANDIDATO	FUNÇÃO/MODALIDADE
CARINA DOS SANTOS	GINASTICA/RITMOS – Grupo 2
MARINA PEREIRA DOS SANTOS	GINASTICA/RITMOS – Grupo 2

EDITAL n. 05/2019-13
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
“AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelecido no item 9, do Edital n. 05/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.586, de 23 de maio de 2019, convoca a candidata ANA PAULA PEREIRA QUISSI, aprovada na função de Agente Social de Esporte e Lazer (Grupo 21 – Ginástica Rítmica), a comparecer na Fundação Municipal de Esportes, no dia 15 de janeiro de 2020, para orientação acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
 - i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
 - j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
 - k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
 - l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
 - m) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
 - n) Uma fotografia 3x4;
 - o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
 - q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - r) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
 - s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site:<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação

REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;

u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Esportes

EDITAL n. 06/2019-41
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nousodesuasatribuiçõeslegais,ecomfundamentonoitem9doEditaln.06/2019-01,publicado no DIOGRANDE n. 5.590, de 29 de maio de 2019, convocam os candidatos classificados da 254ª à 261ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para seleção, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação nominal e cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

- 1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
- 2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
- 3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
 - i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
 - j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
 - k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
 - l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
 - m) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da função;
 - n) Uma fotografia 3x4;
 - o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
 - q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - r) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;

s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;

t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site:<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;

u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2019-41

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Data: 14 de janeiro de 2020.

Horário: 08h30min.

Local: Secretaria Municipal de Gestão

Av. Afonso Pena, n.3.297 – Centro – Campo Grande/MS

CLASSIF.	CANDIDATO
254	DAÍSE DE JESUS FERREIRA MARQUES
255	AIRTON FELICIANO DE OLIVEIRA SOBRINHO
256	RHAONY DE AQUINO BARRETO
257	LESIANE XIMENES DE OLIVERIA
258	NATÁLIA BRAZ DE OLIVEIRA
259	ARYANE DA SILVA SIQUEIRA
260	LILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS
261	TALLITA SANTOS PICCOLI



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 015/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada. Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, “É vedado a utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos”.
MULTA = R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 015/2019

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Amando da Costa Moraes	União/Parque Residencial Dos Girassóis	18	12	483549	A
Everton Rodrigo Costa Ferreira	Rita Vieira/Jardim Aguas Vivas	01	21	484743	A
Jefersson Alexsandro Kuhn	Monte Castelo/Jardim Das Cassias	02	11	486847	A

Campo Grande, 08 de Janeiro de 2020.

DELCIDES DA SILVA
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.801, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18, CELEBRADO EM 08/01/2020.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, por meio da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa Arquimedes Automação e Informática Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2019, procedimento licitatório homologado em 23 de julho de 2019, pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº 81.590/2018-10.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 10 (DEZ) NOTEBOOKS COM SO E OFFICE – CPU 2 – DDR 4 – 8 Gb – HD 500 Gb –TELA 14, em conformidade com as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços (ANEXO IX), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os Recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Elemento de despesa: 44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados; Programa de trabalho: 102.16.482.9.4011; Fonte de Recurso: 2 – Recursos Próprios - INDIRETAS.
VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Eneas Jose de Carvalho Netto e Danilo Sérgio Salles Teixeira.

Campo Grande-MS, 08 de Janeiro de 2020.

ERNANDES DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 91, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VI, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Professor, a contar de 9 de novembro de 2019, ocupado por MARISA MOLIN, matrícula n. 383314, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 92, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor HENRIQUE CANDELÁRIA AUGUSTO, matrícula n. 399735/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Reunião Extraordinária do Conselho Local de Saúde Indígena, no dia 20 de setembro de 2019, em Campo Grande - MS, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, para fim de regularização funcional (Ofício n. 14.725/DDB/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 93, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora LUCIANA CRISTINA FREIXO DOS SANTOS, matrícula n. 381190/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Ação de Saúde realizada pelo setor Médico da Superintendência Regional da Polícia Federal, no dia 18 de setembro de 2019, em Campo Grande - MS, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, para fim de regularização funcional (Ofício n. 14.725/DDB/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 94, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor LUIZ HENRIQUE TELES FERNANDES, matrícula n. 413989/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Curso de Atualização em Tuberculose e Hepatites Virais, no dia 29 de agosto de 2019, em Campo Grande - MS, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, para fim de regularização funcional (Ofício n. 14.725/DDB/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 95, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor RODRIGO KOCH, matrícula n. 411960/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II CENTROFIR – Congresso Centro Oeste de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e em Terapia Intensiva, no período de 11 a 14 de setembro de 2019, em Campo Grande - MS, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, para fim de regularização funcional (Ofício n. 14.725/DDB/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 96, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora SANDRA MARIA ALVES DA CRUZ, matrícula n. 311391/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Curso Suplementação Pós Cirúrgica Bariátrica, no dia 22 de agosto de 2019, em Campo Grande - MS, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, para fim de regularização funcional (Ofício n. 14.725/DDB/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 97, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor ROBERTO HERCULANO DE MELO, matrícula n. 312347/01, ocupante do cargo de Técnico Especializado – Equipamento Odontológico, Referência 13, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 4.105 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 117754/2019-63):

- a) 1.637 dias, prestados a Andair Damico, no período de 1º/8/1981 a 31/1/1986;
- b) 2.468 dias, como Autônomo, nos seguintes períodos:
 - 1) 153 dias, no período de 1º/4/1989 a 31/8/1989;
 - 2) 395 dias, no período de 1º/11/1989 a 30/11/1990;
 - 3) 214 dias, no período de 1º/3/1991 a 30/9/1991;
 - 4) 61 dias, no período de 1º/11/1991 a 31/12/1991;
 - 5) 153 dias, no período de 1º/3/1992 a 31/7/1992;
 - 6) 396 dias, no período de 1º/10/1992 a 31/10/1993;
 - 7) 274 dias, no período de 1º/12/1993 a 31/8/1994;
 - 8) 335 dias, no período de 1º/10/1994 a 31/8/1995;
 - 9) 61 dias, no período de 1º/10/1995 a 30/11/1995;
 - 10) 426 dias, no período de 1º/3/1996 a 30/4/1997.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 98, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora TÂNIA MARIA ARAÚJO CHAVES, matrícula n. 190152/04, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 423 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 27135/2019-51):

- a) 423 dias, como Contribuinte Individual, nos seguintes períodos:
- 1) 31 dias, no período de 1º/1/1988 a 31/1/1988;
- 2) 28 dias, no período de 1º/2/1989 a 28/2/1989;
- 3) 153 dias, no período de 1º/4/1989 a 31/8/1989;
- 4) 211 dias, no período de 1º/11/1989 a 30/5/1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 100, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora MARGARIS DUARTE DE MARIA, matrícula n. 390421/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 9.231 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 113825/2019-68):

- a) 302 dias, prestados ao Centro de Intercâmbio Cultural Ltda, no período de 21/1/1983 a 18/11/1983;
- b) 153 dias, prestados ao Instituto Novo Ensino Comercial Ltda, no período de 1º/3/1984 a 31/7/1984;
- c) 143 dias, prestados ao Hospital Metropolitano S/A, no período de 6/8/1984 a 26/12/1984;
- d) 2.204 dias, prestados ao Banco Credicard S.A., no período de 2/5/1985 a 15/5/1991;
- e) 30 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º/9/1991 a 30/9/1991;
- f) 353 dias, prestados a Locadora Campograndense Ltda, no período de 22/6/1992 a 9/6/1993;
- g) 2.444 dias, prestados a Bunge Alimentos S/A, no período de 5/4/1994 a 14/12/2000;
- h) 3.154 dias, prestados a Dixer Distribuidora de Bebidas S/A, como Coordenador Treinamento, no período de 18/12/2000 a 6/8/2009;
- i) 448 dias, prestados a Agliardi & Cia Ltda, como Instrutora Secretariada, no período de 8/2/2010 a 1º/5/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 101, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ALAÍDE CHIVALSKI, matrícula n. 225673/03, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1.743 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 117748/2019-61):

- a) 181 dias, prestados à Vidraçaria Brasil Maranata Ltda, como Aux de Escritório, no período de 1º/2/1979 a 31/7/1979;
- b) 50 dias, prestados a UTL Vidros Temperados Ltda, como Aux de Escritório, no período de 2/5/1980 a 21/6/1980;
- c) 333 dias, prestados à Vidraçaria Brasila Maranata Ltda, como Aux de Escritório, no período de 2/2/1981 a 31/12/1981;
- d) 136 dias, prestados a Tecnoflon Ind e Com de Plásticos Ltda, como Recepcionista, no período de 6/7/1982 a 18/11/1982;
- e) 732 dias, prestados à Lanchonete Morada do Sol, como Gerente, no período de 15/4/1985 a 16/4/1987;
- f) 67 dias, prestados à Sonora Comercial Ltda, como Balconista, no período de 16/2/1990 a 23/4/1990;
- g) 244 dias, prestados à Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana, como Recreadora, no período de 1º/7/1995 a 29/2/1996.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 102, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 389629/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe “C”, lotado na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, 9.004 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 66881/2019-60):

- a) 45 dias, prestados a Motel Vila Rica Ltda, como Recepcionista, no período de 1º/2/1980 a 16/3/1980;
- b) 87 dias, prestados a Comercial Lopes, como Frentista, no período de 1º/6/1980 a 26/8/1980;
- c) 101 dias, prestados à Viação São Francisco Ltda, como Cobrador, no período de 12/1/1982 a 22/4/1982;
- d) 114 dias, prestados a Godoy e Oliveira Ltda, no período de 1º/5/1982 a 22/8/1982;
- e) 1.077 dias, prestados a Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Lt, como Motorista, no período de 1º/12/1982 a 11/11/1985;
- f) 147 dias, prestados a Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Lt, como Motorista, no período de 1º/3/1986 a 25/7/1986;
- g) 975 dias, prestados a Estacon Engenharia SA, como Motorista, no período de 26/11/1986 a 27/7/1989;
- h) 1.251 dias, prestados a Banco Sistema SA, como Motorista, no período de 4/9/1989 a 5/2/1993;
- i) 798 dias, prestados a Oliveira Locadora de Veículos Ltda, como Motorista, no período de 1º/3/1993 a 7/5/1995;
- j) 1.923 dias, prestados à Federação das Indústrias do Estado do Mato Grosso do Sul, como Motorista, no período de 8/5/1995 a 11/8/2000;
- k) 362 dias, prestados a Transprev Processamento e Serviços Ltda, como Motorista, no período de 12/3/2001 a 8/3/2002;
- l) 676 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - Saúde, como Motorista, no período de 20/1/2003 a 25/11/2004;
- m) 658 dias, prestados à Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, como Assistente III, no período de 15/3/2005 a 1º/1/2007;
- n) 226 dias, prestados a BCN Logística – Eireli, como Motorista, no período de 20/3/2008 a 31/10/2008;
- o) 564 dias, prestados a Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Lt, como Motorista, no período de 10/3/2009 a 24/9/2010.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 103, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 389629/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe “C”, lotado na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, 730 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Comando da Aeronáutica, no período de 13/7/1977 a 13/7/1979, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66881/2019-60).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR o servidor MAURÍCIO CUSTÓDIO RAMOS, matrícula n. 382676/01, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe “C”, lotado na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 25 de novembro de 2019, ficando lotado na Divisão de Transporte, código n. 0104600510 (Ofício n. 14.780/DAP/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Abono de Permanência.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
183970/01	Denise Tomiko Arakaki Takemoto	Professor	SEMED

PROCESSO: 76370/2018-66.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 908/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Jornada de Trabalho Especial.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
371942/03	Silvana Helena Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 124088/2019-83.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 1.522/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Jornada de Trabalho Especial.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
345881/01	Ione Alves Ferreira	Telefonista	SESAU

PROCESSO: 122255/2019-42.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 1.521/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Abono de Permanência.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
190926/03	Luiz Antônio Bispo	Motorista	SESAU

PROCESSO: 115625/2019-40.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 1.555/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 3.451, de 9 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.376, de 15 de outubro de 2018, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora CARMEN CONCEIÇÃO BRITEZ DE EUGÊNIO CRIVELENTE, matrícula n. 204005/04, foi feita a seguinte apostila (CI n. 3/GECONF/SEGES/2020), conforme processo de aposentadoria n. 139477/2019-59:

ONDE CONSTOU: “A contar de: 28/2/2010”

PASSE A CONSTAR: “A contar de: 18/6/2009”

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 3.451, de 9 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.376, de 15 de outubro de 2018, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora CARMEN CONCEIÇÃO BRITEZ DE EUGÊNIO CRIVELENTE, matrícula n. 204005/04, foi feita a seguinte apostila (CI n. 3/GECONF/SEGES/2020), conforme processo de aposentadoria n. 139477/2019-59:

ONDE CONSTOU: “A contar de: 27/12/2015”

PASSE A CONSTAR: “A contar de: 17/6/2014”

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 99, de 10 de janeiro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.460, de 11 de janeiro de 2019, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora IZABEL CANHETE, matrícula n. 350664/08, foi feita a seguinte apostila (CI n. 47/GECONF/SEGES/2020):

ONDE CONSTOU:

A contar de:
1º/1/2015

PASSE A CONSTAR:

A contar de:
31/12/2015

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão



RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 53, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor IVAN LUIZ GAYOSO, matrícula n. 397977/11, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 61, da UBSF “Dr. Ademar Guedes de Souza” - Mata do Jacinto, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 27.368/DSPRO/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 54, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DJALMA FLORES BLANS, matrícula n. 204820/31, para desempenhar a função de Chefe na Divisão de Medicina, da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.272/DIMED/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 55, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DJALMA FLORES BLANS, matrícula n. 204820/31, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Divisão de Medicina, da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.272/DIMED/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 56, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DJALMA FLORES BLANS, matrícula n. 204820/31, para desempenhar a função de Coordenador I do Órgão Central, na Divisão de Medicina, da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.272/DIMED/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 57, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO FELICIANO DA SILVA, matrícula n. 403988/14,

para desempenhar a função de Diretor Técnico, no Centro Regional de Saúde “Dr. João Pereira da Rosa” – Jardim Aero Rancho, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 4 a 31 de dezembro de 2019, em decorrência da vaga do servidor Victor Liebich Gusmão Gigante, matrícula n. 411973/08. (Ci n. 26.041/CURG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 58, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Médico, como Diretores Técnicos nas Unidades, da Secretária Municipal de Saúde, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020, conforme especificação no quadro. (Ci n. 26.041/CURG/SESAU/2019).

Matrícula	Nome	Unidade
402957/15	Alexandre de Abreu Lima	Unidade de Pronto Atendimento “Walfrido Arruda” – Coronel Antonino
391109/30	Bruno Cesar Casal Santos	UPA “Joel Rodrigues da Rocha” – Vila Moreninha III
402921/21	Carlos Magno Neves Guimarães	UPA Santa Mônica
406659/07	Josimar José Torres	UPA “Dr. Carlos Vinícius Pistóia de Oliveira” – Jardim Leblon
403988/16	Rodrigo Feliciano da Silva	CRS “Dr. João Pereira da Rosa” – Jardim Aero Rancho
401757/14	Victor Hugo Menon Bonomo	CRS “Dr. Guinter Hans” – Nova Bahia
399662/25	Vinicius Ribeiro Andrade	CRS “Dr. Antônio Pereira” - Tiradentes

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 59, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE DE ABREU LIMA, matrícula n. 402957/15, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Unidade de Pronto Atendimento “Walfrido Arruda” – Coronel Antonino, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.041/CURG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 60, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO CESAR CASAL SANTOS, matrícula n. 391109/30, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Unidade de Pronto Atendimento “Joel Rodrigues da Rocha” – Vila Moreninha III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.041/CURG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 61, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS MAGNO NEVES GUIMARÃES, matrícula n. 402921/21, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, da Unidade de Pronto Atendimento Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.041/CURG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 62, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSIMAR JOSÉ TORRES, matrícula n. 406659/07, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Carlos Vinícius Pistóia de Oliveira” – Jardim Leblon, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em

prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.041/CURG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 63, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO FELICIANO DA SILVA, matrícula n. 403988/14, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, do Centro Regional de Saúde “Dr. João Pereira da Rosa” – Jardim Aero Rancho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, no período de 4 a 31 de dezembro de 2019, em decorrência da vaga do servidor Victor Liebich Gusmão Gigante, matrícula n. 411973/08. (Ci n. 26.041/CURG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 64, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO FELICIANO DA SILVA, matrícula n. 403988/16, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, do Centro Regional de Saúde “Dr. João Pereira da Rosa” – Jardim Aero Rancho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.041/CURG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 65, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor VICTOR HUGO MENON BONOMO, matrícula n. 401757/14, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, no Centro Regional de Saúde “Dr. Guinter Hans” – Nova Bahia, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, de Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.041/CURG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 66, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor VINICIUS RIBEIRO ANDRADE, matrícula n. 399662/25, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, no Centro Regional de Saúde “Dr. Antônio Pereira” - Tiradentes, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.041/CURG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 67, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções “PE” SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 4 de dezembro de 2019, conforme especificação no quadro: (26.041/CURG/SESAU/2019).

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula
2.363, de 1º/10/2019	5.700, de 2/10/2019	Victor Liebich Gusmão Gigante	411973/08
2.365, de 1º/10/2019			

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 68, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor OSCAR ERNESTO GALLEGOS VERA, matrícula n. 379060/58, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 33, da UBSF “Dr. Nelson Assef Buainain” - Jardim Antártica, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto

n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.294/DSLAGE/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 69, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor VICTOR OLIVA ROCCA DOS REIS, matrícula n. 415574/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 174, da UBSF “Albino Coimbra Filho” – Bairro Santa Carmélia, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.312/DSIMB/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 70, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JESSICA DE OLIVEIRA RAMOS NEVES, matrícula n. 413639/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 44, da UBSF “Aquino Dias Bezerra” - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.405/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 71, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JESSICA DE OLIVEIRA RAMOS NEVES, matrícula n. 413639/07, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 44, da UBSF “Aquino Dias Bezerra” - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.405/DSSEG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 72, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA FERREIRA DE LIMA, matrícula n. 401072/13, para desempenhar a função de Assessora Técnica, nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 27.308/DNASF/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 73, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CELIO TOBARU KANASHIRO, matrícula n. 399134/14, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 119, da UBSF “Dr. Benjamim Asato” - Bairro Parque do Sol, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.795/DSANH/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 74, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CINTHIA ARAKAKI WATANABE, matrícula n. 415491/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 206, da UBSF “Dr. Evandro Maciel de Arruda” - Bairro Dom Antônio Barbosa, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.795/DSANH/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 75, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor TULIO TADEU MORAIS DIAS, matrícula n. 413645/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 128, da UBSF “Dra. Sôni Lydia Souza Wolf” - Jardim das Macaúbas, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.795/DSANH/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 76, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor TULIO TADEU MORAIS DIAS, matrícula n. 413645/07, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 128, da UBSF “Dra. Sôni Lydia Souza Wolf” - Jardim das Macaúbas, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.795/DSANH/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 77, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RENAN LOPES TELLES, matrícula n. 415188/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 188, da UBSF “Dra Jeanne Elizabeth Wanderley Tobaru” - Conjunto Residencial Jardim Botafogo, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.795/DSANH/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 78, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor WESLEY ERICK WENTZ, matrícula n. 414295/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 120, da UBSF “Dr. Benjamim Asato” - Bairro Parque do Sol, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.795/DSANH/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 79, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DANIEL FACHIN JÚNIOR, matrícula n. 414303/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 25, da UBSF “Dra. Sumie Ikeda Rodrigues” - Vila Serradinho, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n.

11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 26.852/DSIMB/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 80, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FAGNER GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 414019/05, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 140, da UBSF “Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli”- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 27.457/DSPRO/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 81, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FAGNER GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 414019/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 140, da UBSF “Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli”- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 27.457/DSPRO/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 82, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KEILA VENTURA SOARES, matrícula n. 413940/05, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 127, da UBSF “Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli”- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 27.457/DSPRO/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 83, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KEILA VENTURA SOARES, matrícula n. 413940/06, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 127, da UBSF “Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli”- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 27.457/DSPRO/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 84, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor REGIS LEME RODRIGUES, matrícula n. 390391/18, para desempenhar a função de Diretor Técnico, no Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas IV “Fátima M. Medeiros” - CAPS AD IV, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 27.473/CAPS AD IV/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 85, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA ALESSI RIBEIRO, matrícula n. 392044/05, para desempenhar a função de Assessora Técnica, nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020. (Ci n. 27.724/DNASF/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 37, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4º, inciso X, alínea “f”, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a partir de 3 de fevereiro de 2020, para a servidora Noemia Pereira de Souza de Mello, matrícula n. 310727/1, cargo de Monitor de Alunos, REF 12, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II e parágrafo 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 1920/2020-16).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

SORAIA INÁCIO DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação em exercício

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 38, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4º, inciso X, alínea “f”, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a partir de 6 de janeiro de 2020, para a servidora Lanubia Andrade Marinho Portilho, matrícula n. 389703/1, cargo Assistente Administrativo II, REF 9, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II e parágrafo 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 1521/2020-92).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

SORAIA INÁCIO DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação em exercício

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 39, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a contar de 27 de dezembro de 2019, a Resolução “PE” SEMED n. 179, de 5 de março de 2018, publicada no Diógrande n. 5.172, de 13 de março de 2018, em que se concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Aurea Castro Schneider Hetzel, matrícula n. 397779/1, cargo de Professor, PH3, classe A, em conformidade ao artigo 170 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e artigo 4o, inciso I do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010, ficando lotada no código n. 0095300000 (Processo n. 12290/2018-19).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

SORAIA INÁCIO DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação em exercício

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 40, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a contar de 7 de janeiro de 2020, a Resolução “PE” SEMED n. 556, de 31 de maio de 2017, publicada no Diógrande n. 4.905, de 2 de junho de 2017, em que se concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Delsiane Chita Martins da Costa, matrícula n. 375146/4, cargo de Professor, PH3, classe C, em conformidade ao artigo 170 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e artigo 4o, inciso I do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010, ficando lotada no código n. 0093108400 (Processo n. 40000/2017-64).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

SORAIA INÁCIO DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação em exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores ANA SOFIA MORAES, matrícula n. 402072/01, RAFAEL DE SÁ DE SANTANA, matrícula n. 393309/01 e ANA LUIZA PAVÃO NAVARRO,

matrícula n. **386937/01**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. **1708/2020-13**, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores **RENAN DA CUNHA SOARES JUNIOR**, matrícula n. **382600/01**, **SANDRA MARIA DA SILVA**, matrícula n. **374277/02** e **GREISON DIMAS DA SILVA**, matrícula n. **390669/01**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. **1728/2020-21**, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores **RENAN DA CUNHA SOARES JUNIOR**, matrícula n. **382600/01**, **KELLY SATIKO HARASAKI**, matrícula n. **393700/01** e **GREISON DIMAS DA SILVA**, matrícula n. **390669/01**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. **1740/2020-26**, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 10, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR as servidoras **KELLY SATIKO HARASAKI**, matrícula n. **393700/01**, **MARCIA DA SILVA REIS**, matrícula n. **381841/02** e **MARIA PRATES MARTINS**, matrícula n. **387241/02**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. **3186/2020-21**, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Na Resolução “PE” SAS n. 209, de 20 de Dezembro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.784, de 23 de Dezembro de 2019, que **AUTORIZOU** a prorrogação da licença gestante da servidora AMANDA DA ANUNCIAÇÃO, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “...matrícula n. 133695/2019-15...”

PASSE A CONSTAR: “...matrícula n. 413265...”

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores **EDGAR GUSTAVO FLECHA ICASATI** – matrícula 379941/03, **IRINA ROJAS** – matrícula 378641/02 e **ANTÔNIO MARCOS RAMÍREZ DE BEZERRA** – matrícula 258318/06, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância, para fins de averiguação dos fatos descritos na C.I. n. 1.291/GEPAC/SECTUR/2019 e C.I. n. 4/GEPAC/SECTUR/2020, solicitando abertura de Processo de sindicância Administrativa n. 132455/2019-68.

Campo Grande – MS, 10 de janeiro de 2020.

Melissa de Carvalho Sone Tamaciro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA “PE” IMPCG N. 2, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores Fabiano Gomes Feitosa, matrícula n. 400545, Amélia Vilalba Porto matrícula, n. 405093, Elza Pereira da Silva, matrícula n.378114, Sônia Taeko Hirakawa, matrícula n. 378188, Homero Adalberto Cabral da Silva Junior, matrícula n. 380508, Hislene Santos de Carvalho Arichelli, matrícula n.397488, Luis Cezar Ribeiro, matricula n.405777, Cristiane Chagas Fernandes, matrícula n. 380169, Vanessa Cosme Dantas, matrícula n. 403978, Jorge Henrique Lapa dos Santos, matrícula n. 405130, para compor Comissão para análise e prova de conceito do processo de Modernização Tecnológica em Saúde, Pregão Eletrônico para contratação de empresa de tecnologia da informação para o fornecimento de Licença de uso temporário e Informatização dos Processos de Gestão do SERVIMED.

Campo Grande – MS, 08 de janeiro de 2020.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Campo Grande

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2020

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário, para recadastramento anual previsto na Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2011 c/c Decreto nº 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos relacionados no Anexo IV, da Portaria IMPCG Nº 02 de 08 de maio de 2018, publicada no Diogrande nº 5.228, de 11 de maio de 2018, pág. 4.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme previsto Art. 109, da Lei Complementar nº 191/2011 c/c Art. 5º, do Decreto nº 13.500/2018.

MATRÍCULA	NOME
22863.4	Adelia Passos de Carvalho Fernandes
13717.8	Alonzo Montano Paz
00189.0	Alvaro Mateus de Oliveira
00218.9	Amilton Conceicao Ribeiro
26780.1	Antonio Ferreira da Cruz Filho
04073.4-01	Arlete Marques de Almeida da Silva
00399.0	Armando Neres Pereira
05623.4	Auristela dos Anjos Pereira
10220.1	Celia Andrade Franco
00871.2	Cilene Aparecida Ramalho do Amaral
10288.9	Clarice Mendes Lima
18621.2	Claudia Ramos de Mattos
00902.3	Claudio Francisco da Paixao
17873.4	Cleonice Marques Gusmão da Rocha
01132.3	Dirce Alves de Souza
10385.6	Djalma Mendes Martins
20227.8	Edneuzza Mendes da Silva
21816.7	Edson Abrão
00898.9-03	Eduarda Velasquez Cardoso de Sá
10673.4	Eliane Ferreira dos Santos
21033.4	Ernesto Borges de Queiroz
11327.8	Eunice Nogueira Bosqueti
14397.8	Evanildo Ramos de Souza
20208.9	Evelyn Pereira Mendes
01656.7	Fernando Monteiro Velasques
01726.7	Francisco Neri Sobrinho
01727.8	Francisco Pey Aquilar
16875.6	Gisele Aparecida do Nascimento
07389.0	Helio Peixoto Ennes
02052.3	Irene Mandu da Silva
13556.7	Irma Josina da Silva de Souza
00493.4-01	Izaura Alves Ferreira de Oliveira
17847.8	Janete de Barros Lopes dos Santos
09003.4	Janilda Tenorio Santana
02366.7-02	João Paulo Charão dos Santos
04902.3-01	José Natalicio da Costa
02262.3	Jurema Florencio da Silva
06017.8	Lenita da Silva Augusto
11280.1	Liane Martins Moreira
02679.0	Lidia Maria Gonçalves e Silva
05546.7	Ligia Maria Antonio
02686.7	Lilian Maymone Coelho Netto
09350.1	Lucineia Siqueira Medeiros
03653.4-03	Luiz Carlos Marchese
19447.8	Luiz Paes da Silva
02804.5	Luiza Helena Gonçalves
00034.5-01	Luzia Silva Serpa
02918.9	Manoel da Silva Vargas
03742.3	Manoel Guilherme
05256.7	Marcia Luzia Ramires

05203.4-01	Mardilei Ratier Dias
05573.4	Margarete Flor do Nascimento
03328.9	Maria Alice Rodrigues dos Santos Nascimento
03345.6	Maria Antonia da Silva
06191.2	Maria Aparecida da Silva
03851.2-01	Maria Aparecida de Campo Silva
11848.9	Maria da Conceição Souza
03458.9	Maria das Dores Baptista de Arruda
03865.6-01	Maria das Graças de Araujo Fernandes
14006.7	Maria de Fátima Silva
03495.6	Maria de Lourdes Junqueira da Silva
19371.2	Maria do Socorro Carvalho Zózimo
23515.6	Maria Fátima Scheunemann Miranda
03634.5	Maria Leuda Mota
20317.8	Maria Zarife Ale
09244.5-02	Marildo Ribeiro da Silva
45845.6	Mario Munhoz Moya
00898.9-02	Maristela Luzia Dias Velasquez
03837.8	Nair Silva
04067.8-01	Natalia Blans Cardoso
28648.9	Natallie Christine Tinoco Hiratsuka
06002.3	Neuza Maria Alexandre da Hora
19738.9	Nilce Gomes Mesquita
04042.3	Norma Lourdes Pereira de Sales
04144.5	Octaciano Jesus da Silva
04092.3	Oliva Rojas Montana
02343.4-05	Rosa Inez da Silva
05512.3-03	Sander Mara Ojeda
23088.9	Sandra Aparecida Leite Nogueira
10207.8	Sandra Noely Zanoni
05151.2	Sandra Borgo
07203.4-06	Sara Felix Pimenta Bomfim de Freitas
04536.7	Sheila Assem Jose Kabayashi
04545.6	Silizone Martins Rodrigues
21071.2	Sirlene Eliza Ferreira
04592.3	Solange Alaide do Nascimento Alves
06190.1	Tereza Sugako Kakazu
04672.3	Terezinha Vieira de Oliveira
05206.7	Tomasa Leguizamon
19925.6	Tomasia Rosana Vieira Samaniego
04844.5	Vaneide Gomes de Abreu
08653.4	Vera Lucia Hamana Kerche
17859.0	Vicente Afonso de Fucio
04974.5	Wellington Moreira Mello
04982.3	William Nowak

CAMPO GRANDE – MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA “PE” AGEREG N. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a Prorrogação da Licença Maternidade, da servidora PATRÍCIA CORRÊA DA LUZ ALMEIDA, matrícula 384786/01, ocupante do cargo de Engenheiro, lotada na Diretoria de Fiscalização e Técnicas Setoriais, por mais 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 21/01/2020 a 20/03/2020, em conformidade com o art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo 2051/2020-66).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS.

PORTARIA “PE” AGEREG N. 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a Prorrogação da Licença Maternidade, da servidora GIZELE FICHER DA SILVA TOFFOLI, matrícula 381826/02, ocupante do cargo de Analista de Regulação, lotada na Diretoria de Fiscalização e Técnicas Setoriais, por mais 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 18/02/2020 a 17/04/2020, em conformidade com o art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo 2042/2020-75).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS.

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.969/2019-74

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E COM COTA PRINCIPAL DISPONÍVEL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MASSAS. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 07h50min do dia 24 de janeiro de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h00min do dia 24 de janeiro de 2020. LOCAL: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc> Para todas as referências de tempo será observado o horário local - Campo Grande - MS. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> As informações relativas ao cadastro e ao credenciamento, bem como o manual de Pregão Eletrônico poderão ser obtidos no endereço eletrônico campogrande.ms.gov.br/dicom/area-do-fornecedor Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.643/2019-40
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que os recursos administrativos interpostos pelas empresas NILCATEX TÊXTIL LTDA e COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em face do certame licitatório em epígrafe foram indeferidos, conforme despacho decisório da autoridade competente. Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.156/2019-11
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o aviso de retificação referente ao extrato da licitação em epígrafe, publicado no dia 02.01.2020 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 10.061, páginas 93 a 98, Diário Oficial do Município de Campo Grande, nº 5.792, páginas 08 a 10 e Jornal Correio do Estado – Classificados, página 3. ALTERAÇÃO 1:
Onde constou:

53	AUTOMÓVEL - FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2013/2014, COR BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA NRZ4196, RENAVAL 592782247, CHASSI 9BD197163E3147706, MOTOR 310A50112539208 (-). PARA CIRCULAÇÃO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.	1.500,00
----	---	----------

Passa a constar:

53	(SUCATA) - VEÍCULO GRAND SIENA ESSENCE, ANO/MOD. 2013/2014, SEDAN, 1.6 16V FLEX, 4 PORTAS, C/ AR CONDI- CIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AIR BAG, NA COR BRAN- CA, PLACA: NRZ4196, MOTOR: 310A50112539208, CHASSI: 9BD197163E3147706, RENAVAL 592782247, MARCA FIAT.	1.500,00
----	---	----------

ALTERAÇÃO 2:

Onde constou:

55	AUTOMÓVEL - FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2013/2014, COR BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA NRZ4194, RENAVAL 597374341, CHASSI 9BD197163E3147893, MOTOR 310A50112536820 (-). PARA CIRCULAÇÃO COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.	1.000,00
----	---	----------

Passa a constar:

55	(SUCATA) - VEÍCULO GRAND SIENA ESSENCE, ANO/MOD. 2013/2014, SEDAN, 1.6 16V FLEX, 4 PORTAS, C/ AR CON- DICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AIR BAG, NA COR BRANCA, PLACA: NRZ 4194, MOTOR: 310A50112536820, CHASSI:9BD197163E3147893, RENAVAL 597374341, MARCA FIAT.	1.000,00
----	---	----------

ALTERAÇÃO 3:

Onde constou:

75	SUCATA - YAMAHA/YBR 125E, ANO 2008/2008, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HSH1568, RENAVAL 981824129, CHASSI 9C6KE091080065032, MOTOR SEM MOTOR (-).SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.	50,00
----	--	-------

Passa a constar:

75	MOTOCICLETA, PARTIDA ELÉTRICA, NA COR BRANCA, MOD: YBR-125E, COMBUSTÍVEL GASOLINA, RENAVAL: 981824129, CHASSI: 9C6KE091080065032, ANO 2008, MODELO: 2008, PLACA: HSH1568. MARCA YAMAHA, SEM BLOCO DO MOTOR (NÃO POSSUI CRV).	50,00
----	--	-------

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 041/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.208/2019-22

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo a empresa RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA declarada habilitada e a empresa PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA declarada inabilitada. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 Privativa - Concorrência nº 041/2019. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação. Campo Grande – MS, 10 de janeiro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JÚNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 CELEBRADA EM 03 DE JANEIRO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e a Empresa Pharmalog Produtos Farmacêuticos Eireli.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 217/2019, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 80.295/2019-37.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.
LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Citrato de Tofacitinibe – Dosagem: 5mg; Apresentação: comprimidos revestidos; Marca: Xeljanz.	36	R\$ 3.314,86	PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.
ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Perla Ricalde Benevides.
Campo Grande - MS, 03 de janeiro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 CELEBRADA EM 07 DE JANEIRO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e a Empresa Extinpasa Serviços e Locação de Equipamentos para Construção Civil Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 196/2019, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 86.871/2019-69.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de segundo e terceiro nível em extintores de incêndio.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.
LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Manutenção de segundo nível com recarga em extintor de incêndio, Água Pressurizada - AP, Capacidade Nominal de 10 litros.	1.289	R\$ 22,00	EXTINPASA SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
02	Manutenção de terceiro nível com recarga e teste hidrostático em extintor de incêndio, Água Pressurizada - AP, Capacidade Nominal de 10 litros.	576	R\$ 32,50	
03	Manutenção de segundo nível com recarga em extintor de incêndio, Gás Carbônico - CO², Capacidade Nominal de 4 kg.	136	R\$ 51,00	
04	Manutenção de terceiro nível com recarga e teste hidrostático em extintor de incêndio, Gás Carbônico - CO², Capacidade Nominal de 4 kg.	44	R\$ 58,50	
05	Manutenção de segundo nível com recarga em extintor de incêndio, Gás Carbônico - CO², Capacidade Nominal de 6 kg.	389	R\$ 68,00	
06	Manutenção de terceiro nível com recarga e teste hidrostático em extintor de incêndio, Gás Carbônico - CO², Capacidade Nominal de 6 kg.	260	R\$ 74,50	
07	Manutenção de segundo nível com recarga em extintor de incêndio, Gás Carbônico - CO², Capacidade Nominal de 10 kg.	79	R\$ 112,00	
08	Manutenção de terceiro nível com recarga e teste hidrostático em extintor de incêndio, Gás Carbônico - CO², Capacidade Nominal de 10 kg.	15	R\$ 111,50	

09	Manutenção de segundo nível com recarga em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 2 kg.	10	R\$ 29,00	
10	Manutenção de terceiro nível com recarga e teste hidrostático em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 2 kg.	11	R\$ 26,00	
11	Manutenção de segundo nível com recarga em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 4 kg.	581	R\$ 38,00	
12	Manutenção de terceiro nível com recarga e teste hidrostático em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 4 kg.	391	R\$ 28,50	
13	Manutenção de segundo nível com recarga em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 6 kg.	526	R\$ 45,00	
14	Manutenção de terceiro nível com recarga e teste hidrostático em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 6 kg.	232	R\$ 47,00	
15	Manutenção de segundo nível com recarga em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 8 kg.	101	R\$ 54,00	
16	Manutenção de terceiro nível com recarga e teste hidrostático em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 8 kg.	21	R\$ 58,50	
17	Manutenção de segundo nível com recarga em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 12 kg.	129	R\$ 70,00	
18	Manutenção de terceiro nível com recarga de extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 12 kg.	19	R\$ 75,50	
19	Manutenção de segundo nível com recarga em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 20 kg.	142	R\$ 122,00	
20	Manutenção de terceiro nível com recarga e teste hidrostático em extintor de incêndio, Pó Químico Seco - PQS, Capacidade Nominal de 20 kg.	10	R\$ 125,00	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.
ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Robson Rodrigues Pasa.
Campo Grande - MS, 07 de janeiro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 CELEBRADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Nacional Comercial Hospitalar S.A, Guariã Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Eireli e Capromed Farmacêutica Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 216/2019, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 92.204/2019-89.
OBJETO: Aquisição de álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.
LOTES E VALORES:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01 Cota Prin- cipal	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (%70 em peso), 1000 ml, incolor, indicado para desinfecção de superfícies fixas. Embalado em frasco plástico resistente.	29.010	R\$ 3,49	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
02 Cota Re- servada	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (%70 em peso), 1000 ml, incolor, indicado para desinfecção de superfícies fixas. Embalado em frasco plástico resistente.	9.670	R\$ 3,90	GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

03 Exclusivo	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (%70 em peso), incolor, indicado como antisséptico tópico, contendo 100 ml, embalado em frascos de almotolia descartável (bico reto com tampa acoplada).	4.400	R\$ 1,53	CAPROMED FAR-MACÊUTICA LTDA
-----------------	---	-------	----------	-----------------------------

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações. ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Leonardo Souza Chermont, Alex Tognasini e Rodrigo Gomes Theodoro dos Santos. Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163 CELEBRADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e a Empresa Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 208/2019, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 74.855/2019-13.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.
LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	VALGANCICLOVIR - DOSAGEM: 450 MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO; MARCA: VALCYTE.	18	R\$ 8.535,69	ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações. ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Cloves Rodrigues dos Santos Junior. Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 80/CMDCA/2020

RESULTADO DEFINITIVO DA REAPLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA PARA OS CANDIDATOS SUBJUDICE

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais nº: 4.503/2007 e suas alterações, divulga o **RESULTADO DEFINITIVO DA REAPLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA PARA OS CANDIDATOS SUBJUDICE**, tendo em vista a não solicitação de recursos contra o resultado provisório publicado no **EDITAL N. 78/CMDCA/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**.

1. DOS CANDIDATOS

CANDIDATO	CPF	STATUS
GISNAIDE ENICA CANO DA SILVA	959.730.791-04	AUSENTE
KLEYTON RIBEIRO DE SOUZA	951.083.861-68	INAPTO
LIANA MARIA MAKSOUD MACHADO	445.691.061-53	APTO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato subjudice o acompanhamento do Resultado Provisório da Reaplicação da Prova Prática de Informática.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Resultado Provisório da Reaplicação da Prova Prática de Informática para Candidatos Subjudice.

Campo Grande – MS, 10 de janeiro de 2020

Celso José Santos
Presidente/CMDCA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se o acórdão por constar incorreções no original, publicado no DIOGRANDE nº. 5.794 de 06/01/2020.

Acórdão: 0564/2019
Recurso: Voluntário nº. 0156/2018
Processo: 279/2016-17
Recorrente: Genir Torres de Carvalho / Coana Comercio e Representação Ltda
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Carla Beatriz Andrade e Jurgielewicz
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator (a): Marcelo Flávio Delgado

EMENTA: CONCESSÃO DE ISENÇÃO – NÃO ATENDE OS REQUISITOS MINIMOS PREVISTOS EM LEI – RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- I – Contribuinte reside no imóvel;
- II – Não atende a lei Complementar n. 250 de 14 de novembro de 2014;
- III – Estar o imóvel averbado em nome do contribuinte junto ao Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal;
- IV – Recurso conhecido, Não Provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0156/2018.

Campo Grande-MS, 16 de outubro de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelo Flávio Delgado
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Correa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião das Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdecí Custódio Palmeira.

Republica-se o acórdão por constar incorreções no original, publicado no DIOGRANDE nº. 5.794 de 06/01/2020.

Acórdão: 0565/2019
Recurso: Voluntário nº. 0055/2014
Processo: 86351/2012-52
Recorrente: Marli Ester Fucina Mestura / Evelyn Moura do Carmo
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator (a): Marcelo Flávio Delgado

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO – CONSTATAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – MULTA APLICADA – CONTROLE DE LEGALIDADE – MULTA APLICADA NO VALOR MÍNIMO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- I – Lançamento de multa por não limpeza de terreno posterior à de transferência de propriedades e apresentações de Certidões Negativas de Débitos Municipais;
- II – Os proprietários tem o dever de manter limpo o seu imóvel, evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de faunas filantrópicas;
- III – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0055/2014.

Campo Grande-MS, 01 de outubro de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelo Flávio Delgado
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Alberto Kalache, Felipe Barros Correa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião das Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Junior, Sebastião Rolon Neto e Valdecí Custódio Palmeira.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL

Pauta de Julgamento Nº. 001/2020

Em atendimento ao disposto no Decreto n. 13.971/2019, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 30 (trinta) do mês de janeiro de 2020, à partir das 14:00 hs, Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande em Sessão Ordinária, julgará na Rua Cândido Mariano, nº. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, o seguinte Processo:

RECORRENTE: Hideo Saito
PROCESSO: 130238/2019-89

RELATOR: Claudemir de Lima Silva
ASSUNTO: Dação em Pagamento

RECORRENTE: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratória Sociedade Simples
PROCESSO:96219/2018-17 (apenso 10105/2017-43)
RELATOR:Cecília Saad Rizskallah
ASSUNTO: Compensação de Crédito

Campo Grande- MS, 10 de janeiro de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidete

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 8.172

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora **CILENE DE LIMA BRITZ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar I, Símbolo AP 106, a partir de 24 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

DECRETO N. 8.173

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora comissionada **FERNANDA ROSINA EVANGELISTA VILLARINO**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, a partir de 30 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.612

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **ARAL DE JESUS CARDOSO**, matrícula n. 5, em prorrogação, por 15 (quinze) dias, no período de 01.01.2020 a 15.01.2020 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 09 de janeiro de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
CAMPO GRANDE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **Aterro de resíduos para construção e demolição civil, galpão para armazenamento temporário de resíduos perigosos classe I e transporte de resíduos da construção civil e demolição (RCD) e a coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares**. Localizada na **Chácara A-2, resultante do desmembramento da Chácara A, parte das Fazendas Imbirussú, Cortado Ceroula próximo a estrada CG-40, Zona Rural**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
Cootrapan- Cooperativa dos Transportadores do Estado do Pantanal torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação-Ampliação para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível - Instalação de Tanque de Diesel S500 -15 m³. Localizado à Rua Ivatuva, n.1692, Chácara Novo Horizonte, município de Campo Grande–MS.

CONCESSÃO
DURVAL CANDIDO ALMEIDA JUNIOR – ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **60** a contar de 11/01/2017, para atividade de **PET SHOP**. Localizada à **Avenida Tancredo Neves, Nº 842, Bairro Núcleo Hab Aero Rancho IV** município de Campo Grande –MS.

EDITAL 01/2020
NOMEAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL TRIENIO 2020/2022.
A Diretoria da Associação dos Deficientes Visuais de Mato Grosso do Sul - ADVIMS, por seu Presidente, Senhor SILVAN CARDOSO DE AZEVEDO, nos termos do Artigo 27, inciso XVI do Estatuto Social, em cumprimento aos ditames estatutários do Artigo 38, nesta data, DECLARA NOMEA E DA POSSE à comissão eleitoral, que obedecerá às normas constantes do Capítulo IV do mencionado Estatuto e assim será composta:

Aldo Ramos Soares - Presidente

Leonardo Carlloto Ribas – Vice Presidente

Wilson Osmar de Faria Lima – Secretario

Campo Grande,03 de Janeiro de 2020.

CONCESSÃO
FURA 300 RACING LTDA ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **60 MESES** a contar de 13/11/2019, para atividade de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS**. Localizada à **AVENIDA RICARDO BRANDÃO Nº352** município de Campo Grande –MS.